



TERMO DE REFERÊNCIA N° 080/2022

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Suprimentos

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

1 - Assunto: Contratação de empresa (s) especializada(s) na prestação de serviços laboratoriais de análises clínica e patológica.

2 - Objeto:

2.1 - O objeto deste processo é o **CRENCIAMENTO** de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços laboratoriais de análises clínica e patológica, compreendendo os exames constantes da Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, exames plantão e exames específicos (Dímero D; CK NAC; CK MB; Troponina Quantitativa e qualitativa; Prova Cruzada);

2.2 - Os exames serão realizados nos pacientes em tratamento pelo Sistema Único de Saúde (SUS), municípios de Arcos/MG, dentro dos limites quantitativos fixados e de acordo com as necessidades assistenciais da Secretaria de Saúde em suas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal São José;

2.3 - Os serviços deste credenciamento serão prestados nas dependências da contratada, que deverá estar localizada dentro do município de Arcos/MG, levando-se em consideração que o deslocamento para outras cidades poderá acarretar despesas extras e colocar em risco a integridade do material colhido bem como causar dano á saúde do paciente devido ao lapso temporal dos deslocamentos;

2.4 - O(s) laboratório(s) credenciado(s) serão responsáveis pelo transporte e análise do material coletado, enquanto a coleta será de inteira responsabilidade da contratante e deverá ser feita por profissional qualificado;

Raimundo *[assinatura]* *[assinatura]*



3 - Justificativa:

3.1 - Considerando que o objeto deste instrumento atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, UBS's e Hospital Municipal São José;

3.2 - Considerando que os valores dos exames descritos no Lote 01 deverão estar em concordância com os valores da Tabela SUS/SIGTAP, e deverão ser executados de 07:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;

3.3 – Considerando que os exames do LOTE 01, quando solicitados pelo Hospital Municipal São José, só serão disponibilizados aos pacientes quando houver impedimento de qualquer natureza do laboratório desta instituição;

3.4 – Considerando que os exames do LOTE 01, disponibilizados às UBS's, são para atender as demandas da Saúde do Homem visando a prevenção do câncer de próstata;

3.5 - Considerando que os valores dos exames descritos no Lote 02 deverão estar em concordância com a Tabela SUS/SIGTAP + 198%, (Portaria-MS nº 1606/2001) e deverão ser executados de 16:00 às 07:00 horas, de segunda à sexta-feira, inclusive finais de semanas e feriados (período diurno e noturno);

3.6 – Considerando que a porcentagem sobre a Tabela SUS/SIGTAP se faz necessária pois o plantão envolve despesas que são extraordinárias para os laboratórios, dentre elas o pagamento de plantão ao pessoal para realização de exame;

3.7 – Considerando que apesar da tabela do SUS servir como referencial de valor, *os municípios podem adotar outro parâmetro para pagamento pelos serviços do SUS. Os municípios poderão pagar mais do que os valores fixados na tabela do SUS, entretanto, caso adotem valores maiores do que os fixados pelo SUS, os municípios terão que custear a diferença com recursos próprios. Segundo a Portaria-MS nº 1606/2001 os Estados e Municípios que adotarem tabela diferenciada de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade (art. 1º). Ademais, “a utilização de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde não poderá acarretar, sob nenhuma circunstância, em discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios” (art. 2º);*

3.8 – Considerando que os exames referentes ao Lote 02, disponibilizados ao Hospital Municipal São José, só poderão ser solicitados por médico que



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

estiverem de plantão no Hospital Municipal São José e serão utilizados em situações que requerem maior celeridade e que não puderem ser agendados no procedimento eletivo no laboratório próprio do Hospital Municipal de São José, para tanto será juntado ao pedido de exames uma justificativa médica de que não poderá aguardar o procedimento da forma eletiva;

3.10 - Considerando que para os valores dos exames descritos no Lote 03 e 04 serão cobrados valores baseados no valor de mercado, deverão ser executados em regime de Plantão 24 horas, com atendimento no máximo até 60 minutos, pois são exames essenciais no atendimento de urgência/emergência;

4 - Especificação do objeto:

4.1 – Referente ao LOTE 01:

LOTE 01			
Item	Unid	Descrição	Valor cobrado por exame
01	Serv.	Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais solicitados, de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 16:00 horas, conforme valores da Tabela SUS, por um período de 12 (doze) meses, Excetua-se deste lote, os exames constantes no LOTE 03 e 04.	Valor já fixado pela Tabela SUS/SIGTAP

4.1.1 - Para serviços laboratoriais prestados à Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José, no período de 07:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, os valores cobrados deverão estar de acordo com os valores descritos na Tabela SUS/SIGTAP. Sendo o valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para exames comuns;

4.1.2 – Para serviços laboratoriais, em atenção à saúde do homem, prestados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde, de 07:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, os valores cobrados deverão estar de acordo com os valores descritos na Tabela SUS/SIGTAP. Sendo o valor estimado para o serviço de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 – Referente ao LOTE 02:

LOTE 02			
Item	Unid	Descrição	Valor cobrado por exame

Ruim @ *[assinatura]* MB



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

01	Serv.	Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, em caráter de urgência/emergência, solicitados de segunda à sexta-feira, de 16:00 às 07:00 horas, bem como em regime de plantão 24 horas aos finais de semana e feriados, com percentual de acréscimo na Tabela do SUS de 198%, por um período de 12 (doze) meses. Exceção deste lote, os exames constantes no LOTE 03 e 04.	Tabela SUS/SIGTAP + 198%
----	-------	--	--------------------------

4.2.1 - Para serviços laboratoriais prestados ao Hospital Municipal São José, em caráter de urgência/emergência, solicitados de segunda à sexta-feira, de 16:00 às 07:00 horas, bem como em regime de plantão 24 horas aos finais de semana e feriados, os valores cobrados deverão estar de acordo com os descritos na Tabela SUS/SIGTAP acrescidos de um percentual de 198%. Sendo o valor estimado para este serviço de R\$16.983,00 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e três reais) para exames diversos;

4.3 – Referente aos LOTE 03 e LOTE 04:

LOTE 03				
Item	Quantidade estimada	Descrição	Valor cobrado por exame	Valor Total
01	20	Prova Cruzada – Realizado em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.		
TOTAL DO LOTE 03 =				

LOTE 04				
Item	Quantidade e estimada	Descrição	Valor por exame	Valor Total
01	100	Dímero D – Realizado em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.		
02	100	CK NAC – Realizado em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.		
03	100	CK MB – Realizado em regime de plantão 24 horas		

Rain
[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

		para o Hospital Municipal São José.		
04	90	Troponina Quantitativa – Realizado em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.		
05	100	Troponina Qualitativa – Realizado em regime de plantão 24 horas para o Hospital Municipal São José.		
TOTAL DO LOTE 04 =				

4.3.1 - Para serviços laboratoriais prestados ao Hospital Municipal São José, que compreendem os exames Dímero D, CK NAC, CK MB, Troponina Quantitativa e Qualitativa e Prova Cruzada, que serão realizados em regime de plantão 24 horas, em caráter de urgência/emergência, os valores cobrados deverão estar de acordo com àqueles descritos nas tabelas de especificação do objeto referentes aos LOTES 03 e 04. O valor estimado para este serviço será de será utilizado a somatória dos quantitativos vezes o menor preço da tabela de cotações do setor de Suprimentos.

5 - Requisitos necessários: Toda documentação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica-financeira.

6 - Documentos complementares:

6.1 - O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter prestado, a contento, serviços similares ao ora licitado;

6.2 - Alvará de Licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

6.3 - Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

6.4 - Registro da Empresa com a inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico da Empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional médico ou farmacêutico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alínea " a, b, c" – da Portaria CVS/13, de 04 de novembro de 2005. RDC-302/ANVISA/MS;

6.5 - O(s) profissional (is) de que trata o item 6.4, deverá(ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá

Rui
A
J
M



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

6.6 - Registro do técnico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Classe ao qual pertença, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes.

7 - Obrigações do Contratado:

7.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;

7.2 - Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93;

7.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

7.4 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos por este termo;

7.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de terceiros ou estranhos;

7.6 - Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de Segurança e Medicina do Trabalho, quando da ocorrência de ato fortuito, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço;

7.7 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação dos serviços contratados;

7.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só

R. Lima *10* *16*



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do contratante, desde que não afetem a boa execução do presente Instrumento;

7.9 - Garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária;

7.10 - Atender as demandas oriundas do Hospital Municipal São José e/ou das UBS's da rede municipal de saúde no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (LOTE 01);

7.11 - Atender prioritariamente pedidos de urgência, em prazo não superior a 04 horas e responsabilizar-se pela entrega do resultado dos exames no mesmo prazo (LOTE 02);

7.12 - Exames específicos e de emergência deverão ser atendidos em no máximo 60 minutos, **neste caso específico as amostras serão encaminhadas ao contratado pela contratante**, e o resultado deverá ser disponibilizado no prazo de 60 minutos após a entrega (LOTE 03 E LOTE 04);

7.13 - Buscar o material coletado no Laboratório Municipal, Rua Formiga, 114, São José, Arcos/MG, caso seja necessário, bem como entregar seu resultado assinado, exceto nos casos previstos no item 7.12;

7.14 - Não serão credenciados laboratórios que sejam de outro município;

7.15 - Efetuar os serviços solicitados somente após o envio da ordem de serviços;

7.16 - As notas fiscais deverão vir sempre acompanhadas das fotocópias, legíveis, dos pedidos médicos, autorizados pelo fiscal do contrato, resultados de exames, e relatórios (confeccionados conforme disposto no item 7.18);

7.17 - As notas fiscais, bem como os demais documentos exigidos em conformidade com o item 7.16, deverão ser entregues mensalmente e em mãos ao fiscal do contrato, não sendo aceito seu envio por e-mail;

7.18 - Preencher relatórios mensais objetivos, contendo: nome do paciente, nome e valor do(s) exame(s) realizado(s), dia e horário em que o serviço foi prestado;

7.19 - Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência da prestação dos serviços contratados;

Ruiv
[assinatura]
[assinatura]



7.20 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato;

7.21 - A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do contratante, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

8 - Constituem Obrigações do Contratante:

8.1 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo de referencia;

8.2 - Notificar a contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados;

8.3 - Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;

8.4 - Enviar o material a ser analisado nos casos de urgência, no ato da coleta, sem exceções;

8.5 - Entregar ao paciente resultado do exame nos seguintes prazos: exames eletivos 24h:00 após a coleta do material e exames de urgência e emergência nos prazos preconizados nos itens 7.11 e 7.12.

9 - Gestão e Fiscalização do Contrato:

9.1 - O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo das fiscais do contrato, a Sra. Paula Emilia Goulart Valent, Diretora Executiva do Hospital Municipal São José, a Sra. Raíssa Rodrigues Vieira, Responsável Técnica do Laboratório do Hospital Municipal São José e a Sra. Silvana Gomes Lima, Coordenadora da Atenção Primária, que poderão exigir informações adicionais que julguem necessárias desde que a solicitação seja feita por escrito;

Local:	Responsável:	Contato:	MASP
Hospital Municipal São José	Paula Emilia Goulart Valente	(37)3351-4872 (37)3351-1918	
Laboratório do Hospital Municipal São José	Raíssa Rodrigues Vieira	(37)3351-4872 (37)3351-1918	
Atenção Primária	Silvana Gomes Lima	(37)3351-1875	

Raíssa *Paula* *Silvana*



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.2 - Os fiscais do contrato deverão fiscalizar, conforme sua área de atuação, se os serviços acima foram executados conforme solicitado, se responsabilizando junto a contratada pelo bom andamento do serviço durante o período que estiver sendo realizado;

9.3 - Fazer acompanhamento do serviço através de relatórios diários, que deverão conter: nome do paciente, nome do(s) exame(s) realizado(s), dia e horário em que o serviço foi prestado bem como profissional solicitante;

9.4 - Arquivar todos as fotocópias dos pedidos médicos encaminhados juntamente com as suas respectivas autorizações;

9.5 - Conferir e atestar se as notas fiscais estão em conformidade com os serviços solicitados;

9.6 - Prestar informações, sempre que solicitado, ao(s) contratado(s).

10 - Forma de Pagamento:

10.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de serviços, bem como de todos documentos exigidos no disposto 7.16;

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

10.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

11 - Condições Gerais:

11.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública a situação cadastral da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

Ruiv
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Arcos

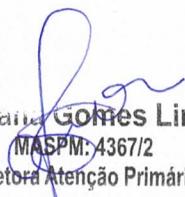
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

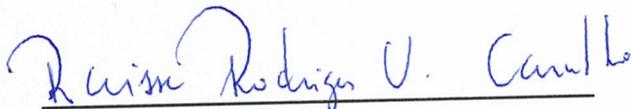
11.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

11.3 - Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pela especificação do material, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

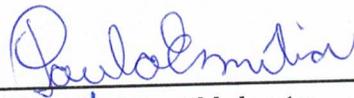
Arcos/MG, 01 de Agosto de 2023.

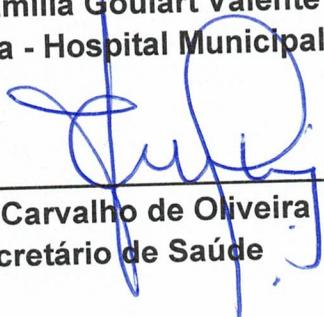

Silvana Gomes Lima
MASPM: 4367/2
Diretora Atenção Primária

Silvana Gomes Lima
Coordenadora – Atenção Primária



Raíssa Rodrigues Vieira
R.T. - Laboratório Hospital Municipal São José


Paula Emilia Goulart Valente
Diretora Executiva - Hospital Municipal São José


Tiago Carvalho de Oliveira
Secretário de Saúde